

TEXTO FINAL

relativo aos

- **Projeto de Resolução n.º 777/XIV/2.ª (BE)** - Pela criação de um fundo de apoio ao associativismo juvenil
- **Projeto de Resolução n.º 852/XIV/2.ª (PAN)** - Criação de um programa extraordinário de apoio ao associativismo juvenil
- **Projeto de Resolução n.º 887/XIV/2.ª (CDS-PP)** - Recomenda ao Governo a criação de um programa extraordinário para apoio às organizações de juventude

Recomenda ao Governo que proceda à criação de um fundo de apoio extraordinário ao associativismo juvenil

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Crie um fundo de apoio extraordinário ao associativismo juvenil, de forma a auxiliar as associações juvenis com dificuldades financeiras, a fim de mitigar as consequências da crise motivada pela pandemia causada pela doença COVID - 19:
 - a) No pagamento das rendas das suas sedes;
 - b) No pagamento das despesas correntes;
 - c) No pagamento dos salários dos seus funcionários;
 - d) Fruto de uma quebra de receitas comprovada, dado o cancelamento das suas iniciativas.
2. Mobilize o dinheiro necessário para o fundo de apoio ao associativismo jovem referido no número anterior através das verbas não investidas durante todo o ano de 2020 por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ, I.P.)